



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - RETIFICADO**

**Processo nº 9.864/2023**

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio das Secretarias Municipais de “Comunicação e Gestão de Eventos” e “Esportes, Lazer e Cultura”, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS DE ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS CAJAMARENSES, a fim de atender a programação sistemática do calendário de eventos da Prefeitura do Município da Cajamar, durante o 2º bimestre do atual exercício de 2023.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto deste Edital: credenciamento de ARTISTAS LOCAIS, DOS DIFERENTES RAMOS MUSICAIS, interessados na prestação de SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS DE ARTISTAS SOLOS, DUPLAS, GRUPOS E BANDAS;

1.2. O credenciamento tratado no presente instrumento, visa constituir um BANCO DE DADOS DE ARTISTAS LOCAIS para futuras possíveis contratações, a fim de atender a programação sistemática do calendário de eventos da Prefeitura do Município da Cajamar, durante o 2º bimestre do atual exercício de 2023.

1.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática dos eventos previstos, ou os que vierem a surgir e ocorrerá de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade;

1.4. A escolha do (s) artista (as) credenciado (os) se dará por meio de sorteio a ser organizado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de eventos, que dará publicidade às datas com o tempo mínimo de 30 (trinta dias) de

antecedência ao evento por meio de **CONVOCAÇÃO** através do Diário Oficial do Município, considerando a especificidade de cada evento, podendo este prazo ser ampliado ou reduzido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

1.5. A participação no sorteio se dará de acordo com a pertinência temática de cada evento em consideração ao gênero musical do artista cadastrado.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. Serão credenciados, os artistas locais que atuam nas diversas áreas da música com atividades que possam ser desenvolvidas em palcos e/ou espaços adaptados, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão e que atendam a todos os requisitos exigidos no presente instrumento.

2.2. Para os fins que se destinam este edital, entende –se por:

- a) “Música”: performances artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo ou mesmo recontextualizações transcendentais a esses elementos, desenvolvidas em palcos ou ruas e que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, a partir de apresentações constituídas por repertório autoral ou releituras;
- b) “Artista local”: àquele com comprovada residência e domicílio no município de Cajamar/SP.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se artistas musicais cajamarenses sendo esses, pessoas físicas, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que se enquadrem nos requisitos exigidos no presente instrumento;

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas presencialmente, no período de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos,

sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Cajamar – SP com os seguintes documentos e materiais:

**3.3. Documentos Pessoa Física:**

- a) Anexos I, II e III deste Edital (devidamente preenchidos);
- b) RG ou CNH (original e cópia) de todos os integrantes;
- c) Comprovante de Endereço em nome do (s) artista (as) ou contrato de aluguel reconhecido em cartório (original e cópia), de todos os integrantes;
- d) Título de Eleitor (original e cópia) de todos os integrantes;

**3.3 Documentos Pessoa Jurídica:**

- a) Anexos I, II e III deste Edital (devidamente preenchidos);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Contrato Social (caso possua);
- d) Cópia de Ata de Reunião (em se tratando de Associação);
- e) RG ou CNH (original e cópia) do (s) responsável (eis) pela empresa e de todos os integrantes;
- f) Comprovante de endereço em nome dos artistas ou da sede ou contrato de aluguel reconhecido em cartório (original e cópia), de todos os integrantes;

**3.4 Materiais:**

- a) Currículo cultural (impresso) com histórico sobre o artista e mídias sociais;
- b) Repertório musical;
- c) Dispositivo de armazenamento de dados (Pen Drive) contendo:
  - I. Imagens (Foto do artista (ou dupla, ou grupo) e logotipo (se houver) para divulgação;
  - II. Matérias jornalísticas divulgadas na mídia impressa ou digital (em PDF), sobre o artista (ou dupla, ou grupo).

3.5 A ficha de inscrição deve ser preenchida por todos os integrantes.

**4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO;**

- 4.1. Ficam impedidos de se inscrever:
- a) Artistas que não residam em Cajamar-SP;
  - b) Funcionários, ocupantes de cargos comissionados, estatutários e estagiários da Prefeitura Municipal da Cajamar, não excluindo a participação dos mesmos de forma voluntária na programação artística e cultural de eventos municipais fora dos horários em que cumprem o expediente em sua unidade de trabalho;
  - c) Membros da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento das Ações de Incentivo à Produção Musical e Fortalecimento de Artistas Locais, designados através do Decreto 7015/2023.

## **5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Serão indeferidas as inscrições que:
- a) Não apresentarem toda a documentação e materiais relacionados nos subitens do item 3 deste Edital;
  - b) Não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
  - c) Apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
  - d) Apresentarem materiais (digitais ou impressos ou disponibilizados em redes sociais) que apresentem discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 5.2 Após o recebimento dos documentos e materiais pela SMCGE (Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos), não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão dos mesmos.

## **6. DA ANÁLISE, DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 Os documentos e materiais de inscrição, bem como as redes sociais dos interessados serão analisados pelos membros da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento das Ações de Incentivo à Produção Musical e

Fortalecimento de Artistas Locais, designados através do Decreto 7015/2023, instituída para este fim além de outras atribuições.

6.2 O credenciamento ocorrerá de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade, considerando os quesitos abaixo:

I. Relevância Cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do através do material entregue no ato da inscrição, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência ao tema relacionado ao evento.

II. Viabilidade Técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto.

6.3 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.4 O deferimento no processo de credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades artísticas e culturais da Prefeitura Municipal da Cajamar, uma vez que visa a formação de um banco de artistas para composição da programação dos eventos, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses, a critério da Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1 A divulgação dos resultados de deferimento/indeferimento das inscrições e credenciamento serão realizadas somente por meio do Diário Oficial do Município de Cajamar.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E DESCREDENCIAMENTO**

9.1 A contratação do (s) artista (s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, com base no valor proposto no item 10 deste Edital.

9.2 O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 10 (dez) dias úteis após à apresentação no evento.

9.3 A SMCGE utilizara-se do critério de rodízio de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta SMCGE.

9.4 A SMCGE apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não tenha inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

9.5 Nos casos de Pessoas Jurídicas, é imprescindível à apresentação das Certidões elencadas abaixo, durante a fase de contratação:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;**
- b) **Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;**
- c) **Certidão Negativa / Positiva com efeito de Negativa de Débitos Federais;**
- d) **Dívida Ativa da União;**
- e) **Certidão Negativa / Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- f) **Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

9.6 As certidões relacionadas no item anterior serão solicitadas pela SMCGE em momento oportuno, através de contato telefônico ou e-mail e terá o credenciado o prazo de até 03 (três) dias contados da data do contato realizado

9.7 Caso o credenciado não cumpra o prazo estabelecido, automaticamente será desclassificado.

9.8 Para efeito de abertura de processo de contratação, o (a) credenciado Pessoa Jurídica (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas e ou Positivas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado (s) o artista (as) que estiverem inadimplentes com as receitas em quaisquer de suas esferas.

9.9 Se após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual a SMCGE identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de regularidade fiscal/jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber, até que sejam sanados todos os imbróglios.

9.10 A forma de remuneração das apresentações está definida no item 10 deste Edital e o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da conclusão das atividades executadas.

9.11 Para o ato do pagamento de Pessoas Jurídicas deverá ser emitida Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico [eventos@cajamar.sp.gov.br](mailto:eventos@cajamar.sp.gov.br), no primeiro dia útil após a apresentação.

9.12 As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos credenciados que serão retidos em fonte na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa.

9.13 Os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

9.14 Serão descredenciados o (s) artista (as) que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, por discordância ou por alegar desconhecimento.

## **10. REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA ARTÍSTICA**

10.1. Tabela de valores do auxílio financeiro:

FORMAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 00H30MIN	APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 1H
Individual	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00
Dupla	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00
Trio	R\$ 1.500,00	R\$ 2.100,00
Bandas (4 ou mais integrantes)	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00
Orquestra (mais de 15 componentes)	R\$ 4.000,00	R\$ 5.300,00

10.2 A Prefeitura Municipal de Cajamar não fornecerá aos artistas nenhum tipo de instrumento musical para as apresentações, sendo os mesmos de inteira responsabilidade dos artistas.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1. Para a consecução do objeto deste Processo de Seleção, a proposta selecionada receberá da Secretaria Municipal da Comunicação e Gestão de Eventos – SMCGE recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cajamar, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

13.1. Este edital teve como base:

13.2. A Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes;

13.3. A Lei nº 1992/23 do Município de Cajamar que, “Dispõe sobre Ações de Incentivo à Produção Musical e Fortalecimento de Artistas locais, e dá outras providências”;

13.4. O Decreto nº 7014/2023 do Município de Cajamar, que “Regulamenta as ações de incentivo à produção musical e fortalecimento de artistas locais de que trata a lei nº 1.992/2023, e dá outras providências”.

#### **14. DO SINISTRO**

14.1. Em caso de qualquer eventualidade, fortuito ou motivo de força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização dos eventos, bem como as contrapartidas a que se destina este Edital, poderá o Município, mediante decisão do Secretário, considerar cancelado ou suspenso os eventos e o presente Termo findado, sem que o credenciado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for cancelando/suspendendo assim as obrigações assumidas.

14.2. É de responsabilidade da SMCGE comunicar o (a) contratado (a) do cancelamento/suspensão total ou parcial do respectivo contrato, bem como, dar a devida publicidade, por todos os meios legais e possíveis dos motivos que levaram a suspensão do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;



15.2. As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei.

15.3. O presente Edital poderá ser impugnado até o quinto dia útil após sua publicação.

15.4. A impugnação deste edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [eventos@cajamar.sp.gov.br](mailto:eventos@cajamar.sp.gov.br), valendo como protocolo de recebimento da mesma, a resposta enviada pela SMCGE no mesmo e-mail;

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cajamar – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento das Ações de Incentivo à Produção Musical e Fortalecimento de Artistas Locais. – Decreto nº 7015/2023, através de solicitação por escrito e encaminhadas através de endereço eletrônico [eventos@cajamar.sp.gov.br](mailto:eventos@cajamar.sp.gov.br).

Cajamar/SP, de 07 julho de 2023.

---

**Kauã Berto Sousa Santos**

Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL  
(DEVE SER PREENCHIDA POR TODOS OS INTEGRANTES)**

PF ( ) PJ ( )

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Gênero Musical: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

WhatsApp: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Facebook (link): \_\_\_\_\_

Instagram (link): \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial ou da SEDE: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

Dados Bancários para pagamento: (Em caso de dois ou mais integrantes deve-se escolher apenas uma conta para depósito)

Banco	Agência	Conta

( ) Conta Corrente ( ) Poupança

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

ASSINATURA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS  
DO EDITAL**

NOME DO INTEGRANTE

---

RG

---

CPF

---

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

